ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA
CNPJ/MF 80.622.319/0001-98
e-mail: prefeitura@serraaltasc.com.br

LEI Nº. 664/2005 DE 23 DE AGOSTO DE 2005

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a Efetuar Serviços com Máquinas em Propriedades Particulares e dá outras providências"

CLAUDINEI SENHOR, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar serviços com máquinas, em propriedade particular de GILMAR ANTONIO VITÓRIA, divisa com o Município de Serra Alta com o Município de Bom Jesus do Oeste, conforme Contrato Particular de Promessa de Compra e Venda, registrado no Cartório de Bom Jesus do Oeste, Comarca de Pinhalzinho/SC, sendo uma área de 60.000m2 da área de terra sob Matrícula nº. 5.380, Registrada no Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Pinhalzinho/SC.

Art. 2º. Os serviços de máquinas serão prestados mediante o pagamento de preço público fixado por hora máquina.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 23 de agosto de 2005.

CLAUDINEI SENHOR
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra:

AMAURI NEMERSKI
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA
Publicado de 23/08/05 a 30/08/05
DILENE MARTELLO
Chefe de Gabinete